

De:	cpl2@tjpi.jus.br
Para:	Ruan Bruno Schulz <ruan@concretalicitacoes.com.br>
Data:	Seg, Jun 14, 2021, 16:36
Assunto:	Re[2]: Solicitação de esclarecimento 13/2021 - TJ Piauí

Trata-se de Pedido de Esclarecimento formulado no curso do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n. 12/2021 TJ/PI.

Questiona o requerente qual a interpretação a ser atribuída ao Item 15.5. 'b', do Edital n. 12/2021, no que concerne à data-limite de validade do Balanço Patrimonial e DRE.

À luz das disposições normativas que regem a matéria, apresenta-se abaixo a resposta ao questionamento.

Em relação à validade do Balanço Patrimonial e DRE, em princípio é necessário subdividir em duas possibilidades: (i) Escrituração contábil física (a ser registrada na Junta Comercial respectiva) e (ii) Escrituração contábil digital (ECD, a ser registrada no SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, plataforma eletrônica gerenciada pela Receita Federal do Brasil).

No primeiro caso (escrituração contábil física), o Pregão Eletrônico n. 12/2021 TJ/PI, com data de realização da sessão pública designada para dia 23/06/2021, exigirá Balanço Patrimonial e DRE do ano de 2020, visto que já é requerido pela lei. Com efeito, o Código Civil dispõe em seu art. 1.078, inciso I, que "A assembleia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de: I - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico." Desse dispositivo decorre ser majoritário o entendimento de que o prazo-limite de validade da escrituração contábil é dia 31/abril para as empresas que optam por apresentá-la em meio físico.

Destaque-se que a extensão de prazo promovida pelo art. 4º da Lei 14.030/2020, em razão do contexto da pandemia de Covid/19, teve por objeto tão somente o Balanço do ano de 2019, exigível em 2020 (e não o Balanço do ano de 2020, exigível em 2021, como é o caso do presente Pregão Eletrônico). Transcreva-se: "Art. 4º A sociedade limitada cujo exercício social tenha sido encerrado entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020 poderá, excepcionalmente, realizar a assembleia de sócios a que se refere o art. 1.078 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), no prazo de 7 (sete) meses, contado do término do seu exercício social."

Apenas no segundo caso (escrituração contábil digital) admite-se como ainda válido o Balanço de 2019, haja vista que nessa modalidade houve prorrogação de prazo para o exercício 2020 (exigível em 2021) concedida pelo art. 1º da IN/RFB n. 2023/2021, no seguintes termos: "Art. 1º O prazo final para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) previsto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, referente ao ano-calendário de 2020, fica prorrogado, em caráter excepcional, para o último dia útil do mês de julho de 2021."

Atendido o questionamento formulado, disponibiliza-se a presente Resposta ao requerente, bem como aos demais licitantes.

Atenciosamente,

Maikon Lima - Pregoeiro TJPI

Olá Comissão!

Desculpe, acabei digitando o numero da licitação incorreto. A licitação correta é a: **13/2021** cujo o objeto é "Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em sistemas de energia solar fotovoltaica conectados à rede(on-grid), compreendendo a elaboração do projeto, trâmites junto à concessionária de energia, fornecimento e instalação de todos os materiais e equipamentos, comissionamento, testes e entrada em operação do sistema , para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência e seus Anexos." e não 23/2021, conforme eu havia digitado.

Corrigi no assunto do e-mail também.

Em 14/06/2021 11:38, [cpl2@tjpi.jus.br](mailto:cpl2@tjpi.jus.br) escreveu:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
Teresina - PI - [www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)

Prezado licitante,

Por favor, informe a qual licitação se refere vosso questionamento, haja vista que não existe procedimento sob o número "23/2021" no âmbito deste TJ/PI.

Atenciosamente,

Fernando Moura Rego Nogueira Leal  
Pregoeiro TJ/PI  
Teresina-PI, 14/junho/2021.

Em Seg, Jun 14, 2021 às 14:55, Ruan Bruno Schulz <[ruan@concretalicitacoes.com.br](mailto:ruan@concretalicitacoes.com.br)> escreveu:

Boa tarde, Comissão de Licitação!

No item 15.5 Qualificação Econômico-financeira subitem b) é exigido Balanço e DRE do ultimo exercício social. Há entendimentos de que a data máxima para elaboração/publicação do Balanço e DRE se dá até o ultimo dia do mês de Maio e há entendimentos de postergação da data limite para até o ultimo dia de Junho.

Qual seria a orientação a ser seguida?

Questiono pois o que temos aqui é do exercício de 2019 (que foi registrado na JC)

--



**Ruan Schulz**  
Assessor de Licitações  
(47) 3300-1524  
[www.concretalicitacoes.com.br](http://www.concretalicitacoes.com.br)



**Ruan Schulz**  
Assessor de Licitações  
(47) 3300-1524  
[www.concretalicitacoes.com.br](http://www.concretalicitacoes.com.br)

